



MINUTA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01 /2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A **União**, por intermédio do **Ministério da Cidadania**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, neste ato representado pelo Senhor Ministro **Osmar Gasparini Terra**, portador da Cédula de Identidade nº 7.003.131.427, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 199.714.780-72, doravante denominado **Ministério da Cidadania**, e o **Ministério Público do Estado do Pará**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na **Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, Belém/PA, CEP: 66015-165**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Senhora **Cândida de Jesus Ribeiro do Nascimento**, portadora da Cédula de Identidade nº 24.34.428, expedida pela SSP/PA, e do CPF nº 109.452.612-68, doravante denominada **Procuradoria**, celebram o presente Acordo, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e da Portaria MDS nº 10, de 30 de janeiro de 2012, e suas atualizações correspondentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a parceria entre os partícipes visando o aperfeiçoamento da operação e gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e do desempenho da **Procuradoria** no exercício das atribuições institucionais.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Parágrafo Primeiro. Serão elaborados, de comum acordo entre os partícipes, planos de trabalho que definirão:

I – as atividades específicas que se encontrem no escopo do objeto do presente Acordo; e

II – a forma, os meios, os mecanismos de acesso, a periodicidade das extrações das bases cujo acesso será disponibilizado com fundamento no presente Acordo.

Parágrafo Segundo. As metodologias empregadas nos procedimentos realizados pelo MPE, executadas mediante o compartilhamento de informações de que trata o presente Instrumento, serão informadas e, quando possível, disponibilizadas ao Ministério da Cidadania e analisadas em conjunto pelos partícipes, de forma a esclarecer sobre as soluções eventualmente já adotadas, quando couber, e excetuadas as situações de sigilo.

Parágrafo Terceiro. O Ministério da Cidadania analisará as informações enviadas pelo MPE e proporá tratamento no âmbito dos processos de qualificação do Cadastro Único e/ou ações específicas nos processos de fiscalização do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões e obrigações dos partícipes

2.1 Da Procuradoria:

a) Obter do **Ministério da Cidadania** as informações ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes de infrações cometidas na implementação e execução do PBF, do Cadastro Único e do SUAS;

b) Acompanhar e fiscalizar:

b.1 a gestão do PBF e do Cadastro Único, especialmente quanto ao cumprimento das condicionalidades previstas para as políticas de assistência social, saúde e educação, e a focalização do Programa junto ao público de maior vulnerabilidade pessoal e social, com a correspondente oferta de serviços públicos;

b.2 a gestão e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a fim de garantir a prestação adequada e em conformidade com as normativas do SUAS, observada a repartição de competências entre União, estados e municípios;



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

c) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos, incluídas as entidades públicas, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade valores e atividades relacionados ao PBF, ao Cadastro Único e ao SUAS, observadas as competências estadual e federal, quando, então, a documentação e as informações obtidas preliminarmente serão encaminhadas, conforme o caso, respectivamente ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal para as providências legais cabíveis;

c.1) diligenciar acerca de denúncias encaminhadas pelo **Ministério da Cidadania** diante de evidências de irregularidade no SUAS ou outros expedientes de interesse dos signatários;

d) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pelo **Ministério da Cidadania**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como: manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais, observadas as competências estadual e federal, quando, então, a documentação e as informações obtidas preliminarmente serão encaminhadas, conforme o caso, respectivamente ao Ministério Público Estadual ou ao Ministério Público Federal para as providências legais cabíveis;

e) Fornecer as informações solicitadas pelo **Ministério da Cidadania** visando subsidiar medidas administrativas de responsabilidade daquele órgão;

f) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações do **Ministério da Cidadania** para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Acordo;

g) Designar membros ou servidores para proferir palestras ou realizar treinamentos dos quadros dos municípios ou dos estados com relação ao regime jurídico, à implementação, à execução e à fiscalização do Programa Bolsa Família, do Cadastro Único e do SUAS;

h) Manter a confidencialidade das informações obtidas por meio do acesso às bases de dados do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e do SUAS, responsabilizando os agentes que derem causa ao uso indevido;



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

i) Instituir grupos de trabalho ou câmaras técnicas no âmbito da **Procuradoria** que propiciem debates acerca dos conteúdos afetos ao PBF, Cadastro Único e SUAS, contando preferencialmente com a participação dos gestores municipais e estaduais objetivando promover a interlocução entre o *parquet* e as gestões.

2.2 – Do Ministério da Cidadania:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações ou documentos requisitados pela **Procuradoria**, tendo em vista a responsabilidade civil, administrativa e criminal de agentes infratores, no âmbito do respectivo Ministério Público;

b) Disponibilizar o acesso aos dados e informações relacionados ao PBF, Cadastro Único e ao SUAS;

c) Fornecer informações ou documentos requisitados pela **Procuradoria**, disponíveis nos sistemas de informação do Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS, relativos à fiscalização e ao acompanhamento da implementação e operacionalização do SUAS;

d) Designar pessoal para proferir palestras ou realizar treinamento aos quadros da **Procuradoria** com relação ao regime jurídico, à implementação, à execução e à fiscalização do PBF, do Cadastro Único, e do SUAS;

e) Fornecer informações de que tenha conhecimento quando constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade que digam respeito ao escopo do presente Acordo, encaminhando os documentos pertinentes, caso existam, à **Procuradoria**;

f) Divulgar informativos, roteiros práticos, manuais, orientações e publicações da **Procuradoria** para cumprimento da legislação relativa ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do sigilo das informações

A cessão de informações sigilosas ou pessoais de registros administrativos do **Ministério da Cidadania** deverá ser feita em observância às restrições e procedimentos dispostos no art. 8º do Decreto nº 6.135, de 2007, na Portaria MDS nº 10, de 30 janeiro de 2012, e outras atualizações em qualquer outro normativo que regule o acesso a tais informações.

Parágrafo Único. A quebra de sigilo das informações disponibilizadas por meio deste **ACT**, fora das hipóteses aqui expressamente autorizadas, sujeitará



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – Do acompanhamento

Os partícipes designarão ponto focal para interlocução entre o **Ministério da Cidadania** e a **Procuradoria**, visando encaminhamento de solicitações e de documentação, intercâmbio de informação e o desempenho de demais ações de acompanhamento e gerenciamento necessários à execução do presente Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – Da dotação orçamentária

Tendo em vista que as atividades consignadas neste Acordo já integram as atribuições ordinárias dos partícipes e que não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes, não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão.

O prazo de duração do presente Acordo é de 60 (sessenta) meses, podendo a avença ser modificada ou denunciada por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Acordo.

Parágrafo Único. A prorrogação da vigência do presente Acordo poderá ser realizada por meio de termo aditivo, e deverá ser



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

requerida formalmente à outra parte, com as devidas justificativas, até 30 (trinta) dias antes da data de término do prazo de vigência delimitado.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

O presente Acordo será publicado pela **Procuradoria**, no órgão oficial respectivo, e pelo **Ministério da Cidadania**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Acordo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 3 de abril de 2019.

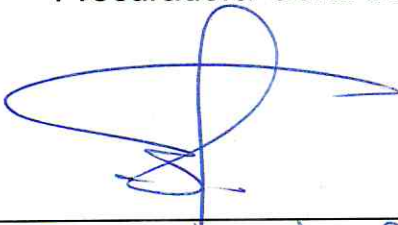

OSMAR GASPARINI TERRA

Ministro de Estado da Cidadania

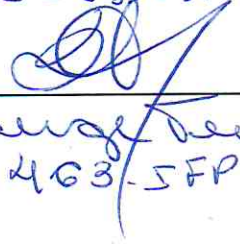

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Testemunhas:


Nome: Sheila Benjume da Carvalho

RG: 1234942 - SSP-DF


Nome: Solange Teixeira

RG: 2574463 - SSP/RJ

EMBRAPA TRIGO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Cooperação Técnica; Partes: EMBRAPA TRIGO, CNPJ 00.348.003/0015-16 e a cooperante Helga França de Paiva (Fazenda Terra Nova), CPF 893.527.696-00; Objeto: Integração de esforços entre as partes para implantação de Unidade(s) de Observação (UO), em imóvel de propriedade e/ou posse da cooperante, no município de Ibiá, MG, visando à validação agrônoma e mercadológica de genótipo experimental de trigo (linhagem de trigo PF 100368), desenvolvido pela Embrapa. Modalidade: Não aplicável; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: Não aplicável; Data de assinatura: 20/03/2019; Vigência: 20/03/2019 a 20/11/2019; Signatários: Pela Embrapa Osvaldo Vasconcellos Vieira, Chefe-Geral Interino e Ana Christina Sagebin Albuquerque, Chefe Adjunto de P&D, e a Cooperante acima.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 135032

Nº Processo: 024/2019. Objeto: Aquisição de defensivos, fertilizantes e insumos agrícolas para a safra de inverno da Embrapa Trigo, localizada em Passo Fundo - RS. Total de Itens Licitados: 89. Edital: 11/04/2019 das 08h30 às 11h00 e das 14h30 às 17h00. Endereço: Rodovia BR-285, Km 294 - Caixa Postal 451, Rodovia - Passo Fundo/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135032-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2019 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Na eventual divergência entre a especificação dos itens constantes no edital e constantes no CATMAT do Comprasnet, prevalecerá sempre o especificado no edital.

OSVALDO VASCONCELOS VIEIRA
Chefe Geral

(SIASGnet - 10/04/2019) 135032-13203-2019NE999999

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09/2019, em decorrência do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº. 02/2019, SC 015401-DEREH. Partes: CEASAMINAS e Maseg Consultoria e Treinamento em Meio Ambiente e Segurança do Trabalho Ltda. Objeto: Prestação de serviços de consultoria em segurança e medicina do trabalho, em todos os Entrepósitos da CEASAMINAS, conforme especificações estabelecidas no Contrato. Prazo: O contrato terá a validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Valor: O valor total do contrato é R\$31.190,00 (trinta e um mil, cento e noventa reais). Data da assinatura: 27/03/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS - CNPJ 17.504.325/0001-04 - Edital de Convocação da Assembleia Geral - Ficam convocados os Senhores, acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de Abril de 2019, às 11:00 horas na sede das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A - CEASAMINAS, sociedade de economia mista de capital fechado, CNPJ 17.504.325/0001-04, Rodovia BR 040, KM 688, Pavilhão Administração, s/n, Bairro Guanabara - Contagem/MG, para deliberar sobre os seguintes assuntos: 01 - Exame e deliberação sobre o Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis e Financeiras e Anexo I relativos ao exercício 2018; 02 - Destinação do Resultado do Exercício de 2018; 03 - Eleição de Membros do Conselho de Administração e Fiscal; 04 - Fixação da Remuneração dos Administradores, Membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria.

Contagem, 5 de abril de 2019.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor Presidente

COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS
DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo nº 014/16-1927-1902-02-030-20-1 ao Contrato nº 014/16-1927-1603-02-030-20-1. Processo CEAGESP: 014/2016. Com publicidade "a posteriori". Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e atualizações de versões do banco de dados Oracle. Objeto do Terceiro Termo Aditivo nº 014/16-1927-1902-02-030-20-1: a prorrogação do período de vigência contratual e os valores do período contratual e reajuste. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF 59.456.277/0001-76. Valor total de: R\$ 34.172,51 (trinta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) nos termos da cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 17/05/2019 nos termos da cláusula Terceira. Data de Assinatura: 22/03/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2018

Processo: nº 062/2017.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. A Presidência da CEAGESP, homologou e adjudicou o processo licitatório acima referido, cujo objeto é: atribuição de áreas vagas no Entrepósito de Sorocaba, sendo declaradas vencedoras as licitantes como segue:

Nomes das Licitantes	CPF/CNPJ	Área Licitada	Valor Ofertado em R\$ por m²
Adilton Guilherme da Costa	10.274.384/0001-04	MSV Módulo 44	R\$ 25,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.268.913/0001-07	GPB Bore 44	R\$ 40,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.268.913/0001-07	GPB Bore 41	R\$ 40,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.268.913/0001-07	GPB Bore 43	R\$ 40,00
Agro Comercial Quarta Geração LTDA	05.268.913/0001-07	GPB Bore 42	R\$ 40,00
Alan Adnan Beldin e Outros	30.838.029/0001-29	MSV Módulo 50	R\$ 25,02
Alfonso Ferreira Sá	795.722.068-77	GC Bêndin 65	R\$ 54,54
Amazari Ruiz Junior	08.051.025/0001-26	GPA Bore 27	R\$ 41,99
Ana Cláudia Bertoni	28.571.177/0001-67	MSV Módulo 5	R\$ 31,87
André Souza de Silva	25.139.078/0001-17	MSV Módulo 42	R\$ 25,65
Bruno Augusto Ramos	31.291.749/0001-49	MSV Módulo 45	R\$ 24,87
Cintia Góes Nascimento Furtado	337.991.798-28	GPB Bore 37	R\$ 39,11



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019041100005

5

Conexão Orgânica Representação e Alimentos Premium Ltda - me	27.617.309/0001-81	GC Módulo 64	R\$ 62,00
David Fernando Bedim e Outros	31.076.886/0001-80	MSV Módulo 49	R\$ 27,45
Eduardo de Jesus Moraes	280.051.118-09	GC Módulo 33	R\$ 37,77
Erica Ferrazzi Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Bore 39	R\$ 42,80
Erica Ferrazzi Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Bore 40	R\$ 42,80
Erica Ferrazzi Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Bore 48	R\$ 42,80
Erica Ferrazzi Munhoz Oliveira	30.021.697/0001-48	GPB Bore 49	R\$ 42,80
Eunetaktis da Silva Lima - ME	13.412.657/0001-08	Outros Quesitos 3	R\$ 26,01
G. de Souza Sorocaba ME	66.744.534/0001-50	GPD Bore 40	R\$ 27,24
Glauânildo Tobias Nunes e Outros	08.673.955/0001-11	GC Módulo 49	R\$ 20,95
Gilberto de Braga Soares Junior	12.310.696/0001-54	MSV Módulo 30	R\$ 31,09
Immu Aparecido do Silva	07.954.819/0001-37	MSV Módulo 24	R\$ 29,70
Laísineia Prestes Oliveira de Paula	17.154.053/0001-40	MSV Módulo 43	R\$ 25,17
Lauren Helena Feliciano Menck	31.050.161/0001-13	MSV Módulo 47	R\$ 32,77
Lucas Camargo Vieira	416.884.708-08	GC Módulo 205	R\$ 40,85
Marcelo Marcos da Silva e Jostina Costa de Jesus Silva	24.528.961/0001-31	MSV Módulo 41	R\$ 26,80
Michel Fláudio e Outros	24.649.608/0001-57	MSV Módulo 31	R\$ 25,97
Rafael Terra Trindade	343.818.458-38	GC Módulo 135	R\$ 43,88
Roberto Keiji Hagashi	20.910.889/0001-12	MSV Módulo 34	R\$ 25,00
Rodrigo Soares de Campos 23419095819 ME	27.940.758/0001-28	GC Módulo 289	R\$ 80,00
Rodrigo Soares de Campos 23419095819 ME	27.940.758/0001-28	GC Módulo 290	R\$ 80,00
Rodrigo Soares de Campos 23419095819 ME	27.940.758/0001-28	GC Módulo 110	R\$ 85,00
Shiori Laudo Hagashi	08.424.460/0001-59	MSV Módulo 46	R\$ 26,00
Silviano Silva dos Santos	29.944.245/0001-76	MSV Módulo 8	R\$ 25,00
Thiago Joseph de Oliveira ERELLI	22.632.858/0001-55	Outros Loja 1	R\$ 24,50
Tatiana Stikana	24.650.756/0001-93	MSV Módulo 38	R\$ 28,15
Valdinei Barbosa	27.343.238/0001-76	MSV Módulo 4	R\$ 30,00
Valdir Marcos Leunior	08.441.525/0003-36	GC Módulo 09	R\$ 57,00
Valdir Marcos Leunior	08.441.525/0003-36	GC Módulo 10	R\$ 57,00
Vinicius Carlos da Silva Gondoi	30.462.663/0001-99	GC Módulo 257	R\$ 56,85
Volan Aparecido Dias de Moraes	28.859.437/0001-50	MSV Módulo 37	R\$ 25,85

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

São Paulo, 10 de abril de 2019.
SONIA APARECIDA DA SILVA APOSTOLICO
Presidente da Comissão Julgadora

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica - Processo MDS no 71000.008232/2004-96.
PARTICIPES: A União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), e o Ministério Público do Estado do Pará.
OBJETO: Parceria entre os participantes visando ao aperfeiçoamento da operação e da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e do desempenho da Procuradoria no exercício das atribuições institucionais.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.665/93.
CONTRATADA: Ministério Público do Estado do Pará.
VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2019.
SIGNATÁRIOS: Ministro OSMAR GASPARINI TERRA, CPF 199.714.780-72, pelo Ministério da Cidadania (MC), e o Procurador-Geral de Justiça, em exercício, CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF 109.452.612-68, pelo Ministério Público do Estado do Pará.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - UASG 203003

Nº Processo: 01416022125201728. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de aparelhos de ar condicionado instalados na Agência Nacional do Cinema, em seu Escritório Regional na Cidade de São Paulo, por um período de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação nos termos da lei, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/04/2019 das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Teixeira de Freitas 31 - 2º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/203003-5-00003-2019. Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Os interessados em adquirir o Edital deverão comparecer a Av. Graça Aranha, nº 35, Protocolo, Térreo, Centro, Rio de Janeiro/RJ e/ou através do site www.ancine.gov.br.

JOHN HERBERT MARQUES DA NOVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/04/2019) 203003-20203-2019NE800133

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 4/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 01450000091201966, publicada no D.O.U. de 29/03/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de garrafas de 20 litros com água mineral natural potável, sem gás, incluindo o serviço de entrega e o fornecimento em comodato dos garrafas. Novo Edital: 11/04/2019 das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h58. Endereço: Seps 713/913, Bloco D, Edifício Iphan - Asa Sul BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 11/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/04/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CICERO RAMOS DE ARAUJO
Pregoeiro

(SIDEC - 10/04/2019) 343026-40401-2019NE800101

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



